



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Registrado sob nº 90/17

Soledade, 23/11/2021

### ADITIVO Nº VI AO CONTRATO DE Nº 90/2017

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **CORBELINI TURISMO LTDA. - ME**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 90/2017, resolvem celebrar o *sexto termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se a cláusula segunda do contrato 90/2017, itens 2.1, 2.2 e 2.3, que passam a constar da seguinte forma:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminado na cláusula primeira, a importância de **R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos)**, por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **localidade do Passo da Taipa**, conforme edital de Pregão de nº 76/2017 e todos seus anexos.


2.2. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminado na cláusula primeira, a importância de **R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos)**, por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade Margem São Bento/São Sebastião**, conforme edital de Pregão de nº 76/2017 e todos seus anexos.

2.3. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminado na cláusula primeira, a importância de **R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos)** por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade do São Tomé/Quietos/São Jorge**, conforme edital de Pregão de nº 76/2017 e todos seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 23 de novembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE  
Marijda Borges Corbelini  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
CORBELINI TURISMO LTDA. - ME  
Representante Legal  
CONTRATADA



Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS